



ESTADO DO CEARÁ
Câmara Municipal de Meruoca

Lei nº 1.194/2023

Meruoca/CE, 11 de setembro de 2023.

Dispõe sobre a denominação oficial do Centro de Educação Infantil que especifica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MERUOCA, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 47, § 3º e § 7º, ambos da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, o prefeito municipal sancionou tacitamente, e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Meruoca autorizado a denominar de PROFESSORA ANTONIA TAMYRES MOURA PAULO PEREIRA, o Centro de Educação Infantil a ser construído em parceria com o Governo do Estado do Ceará, no bairro centro do Município de Meruoca/CE,

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Meruoca-CE, aos 11 dias do mês de setembro de 2023.

Francisco Rubens Abreu de Sousa
Presidente da Câmara Municipal de Meruoca